



PORTARIA Nº: 23 de 08 de julho de 2019.

O Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais De Araruama - IBASMA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 37 da Lei Municipal nº 1129 de 02 de janeiro de 2002 e artigo 8º do Regimento Interno do IBASMA.

R E S O L V E:

Art. 1º. ACRESCENTA o §5º ao art. 12 da Portaria nº 21, de 25 de junho de 2019, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

“§5º Os documentos apresentados poderão ter sua recusa quando constatadas as previsões prolatadas no art. 19 do Decreto Federal nº 9.278, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. RETIFICAR o Anexo I da Portaria nº 21 de 25 de junho de 2019, publicada no Jornal Lagos Notícia, edição nº 856, página nº 02 a 08 de 26 de junho 2019.

Onde lê-se: É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (**original**):

- **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS, quando for o caso;**
- **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;**

Leia-se: É desejável a apresentação dos seguintes documentos (**original**):

- **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS, quando for o caso;**
- **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 08 de julho de 2019.

Maciley dos Santos Amorim
Presidente Interino - IBASMA